



Leonardo de Andrade Freitas
Perito Contábil, Grafotécnico e Falsidade Documental

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0037723-89.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Revisão de Contrato e /Ou Interpretação (Cdc)

Autor(a): Ismael dos Santos

Réu: Banco Daycoval S/A

LEONARDO DE ANDRADE FREITAS, Contador, inscrito no CRC RJ 119.872/O-2, perito nomeado por este juízo no processo supracitado, vem respeitosamente apresentar a V. Exa., a conclusão de seu trabalho, e requerer o que segue:

- 1) Juntada do Laudo Pericial aos autos, para os devidos efeitos legais;
- 2) Recebimento de seus honorários periciais ao final pela sucumbência;
- 3) **Expedição de Ofício para o recebimento da ajuda de custo devida a este profissional, nos termos da Resolução 02/2018, do Egrégio Conselho da Magistratura, conforme Anexo -V.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2020.

LEONARDO DE ANDRADE FREITAS

Perito Judicial

CRC RJ 119.872/O-2

E-mail: leonardoandradeperitojudicial@gmail.com
Telefone: (21) 98060-9251



Leonardo de Andrade Freitas
Perito Contábil, Grafotécnico e Falsidade Documental



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - EST ADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0037723-89.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Revisão de Contrato e /Ou Interpretação (Cdc)

Autor(a): Ismael dos Santos

Réu: Banco Daycoval S/A

LEONARDO DE ANDRADE FREITAS, Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº CRC RJ 119.872/O-2, perito contábil nomeado por esse E. Tribunal, nos autos do PROCESSO Nº 0037723-89.2016.8.19.0001, em que se contendam **ISMAEL DOS SANTOS** com **BANCO DAYCOVAL S/A**, após ter cumprido as devidas diligências, verificado e examinado o que era necessário e estava disponível, procedimento exigido para o fiel cumprimento do honroso mandato, apresenta o resultado de seu trabalho, consubstanciado no seguinte:

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL



Leonardo de Andrade Freitas
Perito Contábil, Grafotécnico e Falsidade Documental



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. OBJETO E FINALIDADE DA PERÍCIA | 3 |
| 3. BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO | 3 |
| 4. METODOLOGIA DE TRABALHO | 7 |
| 5. DILIGÊNCIAS REALIZADAS | 10 |
| 6. QUESITOS FORMULADOS E RESPOSTAS DA PERÍCIA | 11 |
| 6.1 – QUESITOS APRESENTADO PELO RÉU | 11 |
| 6.2 – QUESITOS APRESENTADO PELO AUTOR | 11 |
| 7. CONCLUSÕES | 15 |
| 8. TERMO DE ENCERRAMENTO | 16 |

APÊNDICE I - SALDO DEVEDOR - CALCULADO DE ACORDO COM O CONTRATO



1. INTRODUÇÃO

Dando prosseguimento ao Processo nº 0037723-89.2016.8.19.0001, vem a perícia, através do presente Laudo Contábil, apresentar, a seguir, à apreciação, suas considerações a respeito do desenvolvimento dos trabalhos e da metodologia empregada, as respostas aos quesitos formulados pelas partes em contenda, anteriormente identificadas, os aspectos julgados relevantes e as conclusões resultantes.

2. OBJETO E FINALIDADE DA PERÍCIA

Esta perícia tem por objeto a análise da operação de Cédula de Crédito Bancário – Financiamento de Veículos nº 10-493541/15 acostado às fls. 85/88 que consistiu das provas documentais apresentadas nos autos por RAFAEL DA SILVA FRANCELINO e BANCO DAYCOVAL S/A, doravante identificados respectivamente como AUTOR e Réu.

A finalidade precípua da perícia é a revisão do contrato mencionado no parágrafo anterior, deferida às fls. 166/167 com a nomeação deste Perito às fls. 166/167 e a produção de respostas a todos os quesitos formulados pelas partes, visando orientar a soberana decisão judicial quanto aos reclamos das partes, assim como trazer à lide as observações pertinentes e os aspectos e comentários técnicos que, na visão contábil, possam contribuir para um melhor entendimento do fulcro das questões por serem resolvidas.

3. BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O OBJETIVO DA PERÍCIA

Trata-se de AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM proposta pelo Autor em desfavor do Réu, o presente processo tem origem na exordial da Autora às fls. 03/17, com o objetivo de revisão do contrato, pois identificou as seguintes irregularidades:

- Taxa de juros remuneratórios mensais não foi devidamente pactuada;



- Cobranças indevidas e abusivas;

Ao final, requer:

" a.1) Requer, que lhe sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita de acordo com a Lei 1060/50, por se tratar de pessoa pobre na acepção jurídica do termo e sem recurso de pagamento de despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares, conforme declaração em anexo, bem como comprova seu ultimo contracheque, e a cópia das suas declarações de isento do imposto de renda.

***a.2) DO DEPOSITO JUDICIAL – ARTIGO 285-B do CPC.** Que seja deferida a expedição de guia de depósito judicial do valor incontroverso, de acordo com o que dispõe a planilha 04 da perícia contábil que instrui a inicial, no valor de **R\$ 223,97 (duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**, correspondente à primeira das parcelas restantes, que serão depositadas mensalmente, necessárias à quitação do saldo devedor, sujeitas desde já à apuração pericial, bem como a expedição das guias para os subsequentes depósitos;*

a.3) BANCO DE DADOS DE CONSUMO E DO CONTRATO.** Que seja a sociedade Ré intimada a se abster de inscrever ou registrar nos órgãos de proteção de crédito (SPC e SERASA) quaisquer restrições de caráter comercial/creditício em **nome do Autor**, com relação ao que aqui se discute, **bem como seja



intimada a juntar aos autos cópia autenticada do contrato de financiamento, sob pena de multa diária a ser fixada por Vossa Excelência, uma vez que a via destinada ao Autor não foi entregue;

B) CITAÇÃO/INTIMAÇÃO. *A citação do requerido, VIA POSTAL para, querendo, responder aos termos da presente, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.*

C) PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. *Que sejam julgados procedentes os pedidos, devendo a presente demanda correr pelo **RITO ORDINÁRIO**, para declarar a nulidade da **CLÁUSULA** que versa sobre a aplicação da taxa de juros mensal e anual sobre o valor financiado, tendo em vista a prática do anatocismo, aplicando o limite do spread bancário imposto pela lei 1521/51, a **CLÁUSULA** que determina em caso de impontualidade a cobrança cumulada da comissão de permanência com outros encargos moratórios, a **CLÁUSULA** que prevê a cobrança indevida de tarifa de avaliação do bem, serviço de terceiros, inclusão de gravame, seguro proteção e registro do contrato.*

D) HONORÁRIOS. *Seja o Réu condenado ao ônus da sucumbência, com as cominações de praxe;*

E) PROVAS. PERÍCIA. *A realização da prova pericia contábil, a ser realizada por perito de confiança do Juízo, com objetivo de comprovar a prática do*



anatocismo, bem como apurar se a lei 1.521/51, que limita o spread bancário em 20%, foi respeitada, apurando-se o custo da captação pelo Banco em poupança, CDB, CDI, o custo operacional e o custo tributário e, em seguida, incidir o percentual máximo de 20%, encontrando-se assim a taxa máxima de juros que o banco pode cobrar dos financiados;" (grifos).

O Réu apresentou a contestação às fls. 72/84, sustentado que:

Que o autor teve ciência desde o momento da contratação, do valor das parcelas, bem como das taxas e juros cobrados em casos de inadimplência, de sorte que o procedimento adotado pelo banco é revestido da absoluta lisura contratual.

Diante do exposto, requer:

" pelo que mais dos autos consta e louvando-se, principalmente, nos doutos suplementos com que o Eminente Julgador enriquecerá a futura sentença, fia e confia o Réu que sejam julgados improcedentes os pedidos autorais, tendo em vista que em nenhum momento, o Autor comprovou o alegado, além do que, não houve qualquer infringência contratual por parte do Réu, condenando-se, o Autor no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos na base de 20% sobre o valor da causa." (grifos).

Na Decisão de fls. 166/167 foi deferida a prova pericial contábil, tendo nomeado este perito às fls. 166/167.



O Autor apresentou 6 (seis) quesitos e não indicou Assistente Técnico. A parte Ré apresentou 8 (oito) quesitos e indicou como Assistente Técnico fls. 182/185, Dr. Gad Disi.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

Cumprе ressaltar que não é ônus do Perito responder questões unicamente de direito, sobre legislação, bem como questões conceituadas sobre fórmulas matemáticas e suas aplicações, de modo que mantemo-nos, sempre, na preocupação exclusiva com os esclarecimentos técnicos e financeiros às regras estipuladas ao Contrato.

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil, dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

A metodologia de trabalho adotada pela perícia contábil empregou plenamente todos os procedimentos técnicos sumarizados na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 – Perícia Contábil e NBC PP 01 – Perito Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade.

As etapas de trabalho percorridas pela perícia podem ser assim sumariadas:

- Leitura e compreensão das controvérsias expressas nos autos;
- Planejamento detalhado das ações requeridas para elucidação das questões e para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos;
- Esclarecimentos, investigações e coleta de dados, informações e documentos;
- Pesquisas, análises e estudos dos documentos e demais informações componentes do conjunto de evidências julgadas relevantes para o deslinde demandado da perícia;



- Respostas específicas aos quesitos formulados pelas partes;
- Elaboração do laudo pericial contábil, circunstanciado e conclusivo.

Os textos dos quesitos formulados pelas Partes estão literalmente transcritos neste Laudo com os defeitos de linguagem que apresentam nas respectivas petições. Portanto, este Perito Judicial se responsabiliza pelas respostas técnicas dos referidos quesitos, até o limite de seu entendimento lógico.

Também, fazem parte desta prova pericial os documentos abaixo, ora identificados como ANEXOS (não gerados pelos trabalhos periciais), ora como APÊNDICE (gerados pelos trabalhos periciais).

A seguir demonstro a metodologia de cálculo da evolução financeira deste financiamento:

O contrato em questão foi pactuado com condições específicas para o tipo de operação de crédito firmada, onde o banco réu aplicou o sistema de amortização Price.

Vale ressaltar, que, o sistema francês de amortização é um método usado em amortização de operação de crédito pelas instituições financeiras, a fim de apurar o valor das prestações em parcelas iguais e periódicas.

Nesse sistema, à medida que as prestações são pagas, o saldo devedor é amortizado, implicando, uma concomitante diminuição dos juros apurados para o período em análise, mantendo-se a uniformidade, em relação ao valor da prestação, se a amortização aumenta de forma a compensar a diminuição dos juros.

O sistema de amortização Price aplica o regime de capitalização juros compostos, apenas para a apuração do valor da prestação a serem cumpridas, não praticando a cobrança de juros sobre os juros no decorrer da operação de crédito.



Neste caso, o réu capitalizou diariamente os juros pactuados contratualmente, utilizando-se do sistema de amortização rice, onde aplica o regime de capitalização de juros compostos apenas para a apuração do valor da prestação a serem cumpridas, não praticando cobrança de juros sobre os juros no decorrer da operação de crédito.

Para esclarecer, este perito informa que o banco réu utilizou as fórmulas abaixo para o cálculo da taxa de juros e das prestações:

FÓRMULA DA TAXA DE JUROS:

$$(1 + i)^n - 1$$

Onde:

i = taxa

n = tempo

FÓRMULA DA PRESTAÇÃO MENSAL:

$$PMT = PV \times \left[\frac{i}{1 - (1 + i)^{-n}} \right]$$

Onde:

PMT = prestação

PV = valor presente

i = taxa

n = período

Chamamos de capitalização o processo de aplicação de uma taxa de juros sobre um capital, resultando de juros e, por conseguinte de um montante. Quando queremos saber qual o valor de um montante, estamos querendo saber o resultado da capitalização do valor atual.



É possível destacar os seguintes regimes de capitalização:

Regime de Capitalização Simples: os juros de cada período são sempre calculados em relação ao capital inicial (C0);

No regime de capitalização simples, como dito anteriormente, as taxas de juro (i) – denominadas de juro simples – recaem sempre sobre o capital inicial (C0). Dessa forma, ao resgatar a aplicação corrigida por juros simples, o montante final (Cn) – ou valor futuro (VF) – será o capital inicial depositado acrescido do montante de juros ganhos nos n períodos em que o capital ficou aplicado;

Regime de Capitalização Composta: os juros de cada período são calculados com base no capital inicial (C0), acrescido dos juros relativos aos períodos anteriores.

No regime de Capitalização Composta, os juros de cada período incidem sobre o capital inicial (C0) acrescido do montante de juros dos períodos anteriores, e não somente sobre o C0 em cada período, como na capitalização simples. Dessa forma, o crescimento do valor futuro passa a ser exponencial e não mais linear, como no regime de capitalização simples.

Esclarece o perito que, capitalizar não é sinônimo de cobrança de juros sobre os juros, tecnicamente é a forma utilizada para remuneração do capital emprestado, seja na forma simples ou composta.

5. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Para elaboração do Laudo Pericial, este perito solicitou o contrato de empréstimo e a planilha de evolução da dívida, mas não foram disponibilizados os documentos solicitados.



6. QUESITOS FORMULADOS E RESPOSTAS DA PERÍCIA

6.1 – INTRODUÇÃO

Em decorrência da não existência de quesitos, *a priori*, estabelecidos por este MM. Juízo da 7ª Vara Cível da Câmara de Duque de Caxias - RJ, esta seção do laudo pericial contábil apresenta as respostas demandadas para cada um dos quesitos formulados pelas litigantes. A ordem de apresentação obedece aquela em que os quesitos foram apensados aos autos.

Cabe, ainda, esclarecer que dada à natureza e as características das questões elaboradas, parte considerável das respostas requereu a apresentação de planilhas e memórias de cálculos, assim como a junção de novos documentos, ou mesmo de outros, que já haviam sido apensados aos autos, mas que, por entender como um forte recurso didático para entendimento das respostas, a perícia repetiu tal ato.

6.2 – QUESITOS APRESENTADO PELO RÉU (fls. 182/185)

“1) Informe o Sr. Perito, qual a modalidade de empréstimo em discussão, suas principais características, declinando as condições financeiras previstas para o pagamento dos encargos.”

Resposta: Foi celebrado entre as partes o “CONTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – FINANCIAMENTO DE VEÍCULO de nº 10-493541/15” fls. 85/88 no dia 17 de julho de 2015 no valor financiado de R\$ 18.829,32 (dezoito mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), em 48 parcelas de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), com 1º vencimento em 17 de agosto de 2015, periodicidade mensal de vencimento das parcelas e taxa de juros remuneratórios de 2,45% a.m., capitalização diária e em caso de mora incidira às mesmas taxas de juros remuneratórios constantes desta CCB, juros de mora de 1% a.m. e multa de 2%.



“2) Pede-se ao digno Perito judicial, elaborar um demonstrativo da operação de forma evolutiva, seguindo fielmente as cláusulas contratuais.”

Resposta: Após análise das cópias dos documentos juntadas aos autos, este perito elaborou planilhas de cálculo (Apêndice – I), onde constatou toda a evolução financeira da operação de crédito em questão, inclusive, com as exigências deste quesito.

“3) Informe as taxas de juros mensal e anual expressas na Cédula de Crédito Bancário.”

Resposta: As taxas de juros expressas no contrato é de 2,45% a.m. e 33,7037% a.a..

“4) Informe se a taxa de juros anual corresponde ao duodécimo da taxa de juros mensal.”

Resposta: Positiva é a resposta.

“5) Pede-se ao Sr. Perito esclarecer pormenorizadamente, se os cálculos do banco seguiram as condições pactuadas.”

Resposta: Após análise dos documentos juntados aos autos, este perito elaborou planilhas de cálculo (Apêndice I), onde constatou toda a evolução financeira da operação de crédito em questão, inclusive, com as exigências deste quesito.

“6) Queira o digno vistor judicial, informar se na vigência do empréstimo os juros foram calculados de forma matematicamente correta.”

Resposta: As fórmulas não são abertas, logo não há como apontar quais foram utilizadas.

“7) Informe quais os encargos previstos no caso de mora no contrato.”

Resposta: Para resposta deste quesito transcrevo a cláusula 4, da “CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS” (fls. 85/88), como segue:

“4. Encargos de Inadimplemento: Qualquer quantia/parcela devida pelo EMITENTE sob esta CCB, vencida e não paga pontualmente, será considerada automaticamente em mora, independentemente de citação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando



o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, às mesmas taxas de juros remuneratórios constantes desta CCB, mais juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante da dívida, além de despesas de cobrança, custas judiciais e extrajudiciais, e honorários de advogado arbitrados pelo poder judiciário, concedendo igual direito ao EMITENTE em caso de mora do CREDOR.” (grifos).

“8) Atualize o valor do débito, com base nas condições estabelecidas no contrato sub judice, até a data do laudo pericial.”

Resposta: Após análise dos documentos juntados aos autos, este perito elaborou planilhas de cálculo (Apêndice I), onde constatou toda a evolução financeira da operação de crédito em questão, inclusive, com as exigências deste quesito.

6.3 – QUESITOS APRESENTADO PELO AUTOR (fls. 215/216)

“1. Queira o Sr. Perito informar se no contrato de financiamento, houve a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano, e, em caso positivo, o valor cobrado a tal título;”

Resposta: Após análise das cópias dos documentos juntadas aos autos às fls. 85/88, este perito elaborou planilhas de cálculo (Apêndice I), onde demonstra toda a evolução da operação de crédito em questão, constatando que, os juros remuneratórios previstos na cláusula “3” do contrato em questão, foram capitalizados mensalmente, inclusive com as demais exigências deste quesito.

“2. Queira o Sr. Perito esclarecer qual é o valor atual do débito, sendo expurgado o valor cobrado a título de capitalização de juros;”



Resposta: Resposta prejudicada. O contrato não prevê a situação solicitada no quesito, este perito elaborou planilha de cálculo (Apêndice I) da evolução financeira da operação de crédito conforme o contrato firmado entre as partes.

“3. Queira o Sr. Perito efetuar uma explanação clara e precisa sobre a metodologia financeira aplicada pelo Banco Réu na amortização do saldo devedor;”

Resposta: Tabela Price onde a principal característica é apresentar parcelas iguais, onde utiliza o regime de juros compostos para calcular o valor das parcelas, dessa parcela, qual é a proporção relativa ao pagamento dos juros e a amortização do saldo devedor.

“4. Queira o Sr. Perito informar se a taxa de juros prefixada no contrato foi respeitada, em caso negativo informar qual foi a taxa utilizada;”

Resposta: Negativa é a resposta. A taxa contratada foi de 2,45% a.m. e a taxa aplicada foi de 2,4541% a.m..

“5. Queira o Sr. Perito declarar se houve cobrança cumulativa de comissão de permanência com juros de mora e/ou correção monetária, devendo, em caso positivo, informar o valor cobrado a tais títulos;”

Resposta: Negativa é a resposta. O Réu cobrou a juros remuneratórios, juros de mora e multa, conforme consta previsto na cláusula “4” do contrato.

“6. Queira o Sr. Perito com base na lei 1.521/51, que limita o spread bancário em 20%, apurar o custo da capitalização pelo Banco em poupança, CDB, CDI, e o custo operacional e o custo tributário e, em seguida, incidir o percentual máximo de 20%, encontrando-se assim a taxa máxima de juros que o banco pode cobrar dos financiados, aplicando este percentual ao presente contrato;”

Resposta: Resposta prejudicada, tendo em vista tratar-se de matéria de mérito.



7. CONCLUSÕES

O presente laudo tem como objetivo apresentar o resultado da perícia realizada proposta pela parte autora para revisão contratual e repetição de indébito em face de Banco Daycoval S/A, de um contrato de crédito de crédito bancário (financiamento) de um veículo FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, ano de fabricação/modelo 2008/2009, a perícia constatou que o crédito foi composto pelo valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), acrescido de IOF no valor de R\$ 535,97 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), Tarifa de Cadastro no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), Seguro Financiamento no valor de R\$ 994,19 (novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) e Despesa com Terceiros no valor de R\$ 99,16 (noventa e nove reais e dezesseis centavos), montando um valor financiado R\$ 18.829,32 (dezoito mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), financiado em 48 (quarenta e oito) meses, sendo cada parcela no valor de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), com taxa de juros remuneratórios de 2,45% a.m., informado em contrato.

Neste caso a perícia apurou uma taxa de juros divergente da informada em contrato, de 2,4541% a.m., encontrando um novo valor de parcela de R\$ 671,41, que com a aplicação da taxa contratual, apura-se uma diferença paga a maior, demonstrado na planilha de cálculo (Apêndice I).

Neste trabalho, aplicando as condições pactuadas entre as partes, com a dedução do valor pago a maior pela divergência de taxa encontrada (R\$ 63.179,87 – R\$ 27,72), este perito apurou um saldo devedor na data da realização do laudo, em 23/07/2020, no valor de **R\$ 63.152,16** (sessenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Encerrados os trabalhos, conforme os fatos relatados e transcritos, por intermédio da análise de toda documentação acostada aos autos, respondemos os quesitos da autora e da ré em relação a lide, utilizando-se dos parâmetros definidos nos mesmos.



Leonardo de Andrade Freitas
Perito Contábil, Grafotécnico e Falsidade Documental

8. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Perito espera ter explorado e trazido aos autos às informações técnicas necessárias, para convicção das partes e ao M.M. Juízo, e assim coloca-se à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos julgados pertinentes.

Nada mais tendo para acrescentar, encerro este trabalho constituído de 16 laudas e 1 apêndice com demonstrativos de cálculos e documentos comprobatórios das asserções firmadas ao longo do presente laudo de perícia.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2020.

LEONARDO DE ANDRADE FREITAS

Perito Judicial

CRC-RJ 119.872/O-2